DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
Rua Deputado Romério Pereira, 86 - Caixa Postal nº 86
CEP 17580-000 - Pompeia-SP - Fone/Fax (14) 3405-2828

Pompeia, 25 de outubro de 2021.

Ao Vereador interessado.
Pompeia,

25 OUT 2021

Presidente

Ofício nº 192/2021–DHS.
Assunto: Ofício nº 978/2021 – Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao **Ofício nº 978/2021**, informar que:

01. Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que o Sistema Único de Saúde (SUS) possui cobertura universalizada, compondo uma estrutura hierarquizada, com a repartição de atribuição e competências entre a União, Estados e Municípios, com forma de custeio tripartite (recursos federais, estaduais e municipais), competindo ao município a Atenção Básica, que tem como uma de suas diretrizes a Estratégia Saúde da Família (ESF), no qual está inserido o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

02. Assim, por se tratar de programa criado pelo Governo Federal, dentro das políticas de Atenção Básica, como forma de custeio do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, a legislação prevê formas de repasses da União para os Municípios.

03. Referidas transferências compõem o financiamento do Sistema Único de Saúde, inseridas no **Bloco de Atenção Básica**, para financiamento de ações de atenção básica, não constituindo um plus remuneratório, mas sim, tem por finalidade, auxiliar no custeios das ações de saúde, salientando que no caso da **Assistência Financeira Complementar (ACF)** e **Incentivo Financeiro (IF)** destinam-se ao custeio do **Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),** *não possuindo vinculação específica para o pagamento de salários ou vencimentos mensais* e a sua transferência se dá do **Fundo Nacional de Saúde (FNS)** para o **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**.

04. Portanto, não existe previsão legal ou normativa, de que os mencionados recursos sejam repassados diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ou aos Agentes de Combate à Endemias (ACE), pois, constituem recursos destinados à manutenção e fortalecimento do **Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)**.

05. Ademais, deve-se dizer que as referidas transferências, inclusive, são insuficientes para o custeio da folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), que além do salário, engloba adicionais, férias e o respectivo terço constitucional, depósitos fundiários, horas extraordinárias e contribuições previdenciárias patronais.

06. Por fim, importante dizer que as transferências financeiras destinadas ao **Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)**, oriundas da União por meio do **Fundo Nacional de Saúde (FNS)** para o **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, foram de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** mensais, e o custo mensal com a folha de pagamento dos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** incluindo salários, adicionais, encargos e vale-alimentação é de **R$ 106.978,00 (cento e seis mil, novecentos e setenta e oito reais)**, ou seja, está autarquia possui um deficit mensal de **R$ 44.978,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais)**, que são suportados pela autarquia por meio de recursos próprios.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO
Superintendente

A Sua Excelência o Senhor
Rogério Teixeira Barbosa.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Rua João da Costa Vieira, nº 584 – Centro – Caixa Postal 46.
Pompeia – SP
CEP 17.580-000.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
25 OUT 2021
Recebido